



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2026**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DO RESTANTE DO TELHADO EXISTENTE, INCLUINDO MADEIRAMENTO E DEMAIS ENTULHOS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, CALHAS E RUFOS, BEM COMO O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à recuperação da cobertura do imóvel-sede do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

O objeto compreende, especialmente:

- a) retirada do restante do telhado existente, incluindo madeiramento, tesouras, terças e demais elementos comprometidos;
 - b) retirada das calhas existentes;
 - c) retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais e entulhos resultantes dos serviços;
 - d) execução de cinta de concreto moldada in loco;
 - e) execução de alvenaria em blocos cerâmicos na platibanda;
 - f) execução de chapisco, emboço e reboco da platibanda;
 - g) fabricação, fornecimento e instalação de tesouras metálicas;
 - h) fornecimento e instalação de terças e respectivos estabilizadores;
 - i) fornecimento e instalação de telhas de aço/aluzinc;
 - j) fornecimento e instalação de calhas e rufos;
 - k) colocação dos canos pluviais existentes;
 - l) utilização de guindaste e demais equipamentos necessários à montagem da estrutura;
 - m) aplicação de proteção antioxidante e acabamento nas estruturas metálicas;
 - n) execução da mão de obra necessária à armação e cobertura; e
 - o) emissão e apresentação da respectiva ART – Anotação de
-

Responsabilidade Técnica, ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando aplicável.

A contratação compreende todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos, EPIs, equipamentos de proteção coletiva, fretes, guindaste e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados, mas indispensáveis à sua conclusão.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.

A execução deverá observar o laudo de vistoria elaborado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Carazinho, as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável pela fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da situação emergencial constatada no imóvel-sede do CAPSEM, cuja cobertura apresenta necessidade de intervenção imediata, conforme constatado em laudo de vistoria elaborado por profissional de engenharia.

A situação identificada demanda a adoção de providências imediatas para retirada dos elementos comprometidos, recomposição da cobertura e recuperação das estruturas necessárias, tendo em vista os riscos à segurança das pessoas, às instalações, aos equipamentos, aos documentos, aos bens públicos e à continuidade das atividades desenvolvidas pelo CAPSEM.

A permanência da situação atual, especialmente diante da existência de parte do telhado que necessita ser retirada e da necessidade de recomposição da estrutura e da cobertura, poderá ocasionar infiltrações, entrada de água da chuva, agravamento dos danos existentes e comprometimento de instalações, equipamentos e demais bens existentes no imóvel.

A contratação emergencial mostra-se necessária diante da urgência de atendimento da situação, não sendo recomendável aguardar o prazo necessário à realização de procedimento licitatório ordinário para a execução imediata das medidas indispensáveis à eliminação ou mitigação dos riscos existentes.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

Sem prejuízo da presente contratação emergencial, a Autarquia deverá adotar as providências necessárias à solução definitiva da necessidade, nos termos do § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no laudo de vistoria e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na recuperação emergencial da cobertura do imóvel-sede do CAPSEM, mediante retirada dos elementos existentes que se encontram comprometidos, execução e instalação de nova estrutura metálica, recomposição da cobertura, instalação de telhas, calhas, rufos e demais componentes necessários à adequada proteção do imóvel contra intempéries.

A solução contempla o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento e acabamento da cobertura, devendo a contratada entregar o objeto em condições adequadas de utilização.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, considerando a interdependência técnica existente entre a estrutura metálica, cobertura, calhas, rufos, platibanda e demais componentes.

A contratada deverá realizar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as normas de segurança do trabalho e as orientações do responsável técnico e da fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, deverão ser observadas as medidas, os serviços e os materiais abaixo discriminados, em conformidade com as especificações e recomendações constantes do laudo de vistoria elaborado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Carazinho e com custos que estejam baseados na tabela SINAPI, conforme abaixo:

Tabela – Orçamento Estimado da Contratação

Item	Código SINAPI	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	92620	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 12 m, para telhado, incluso içamento, exclusive pintura	UN	7,00	2.948,49	20.639,43
2	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas, incluso transporte vertical	M²	317,00	66,61	21.115,37
3	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio, espessura de 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	M²	383,00	83,59	32.014,97
4	94229	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical	M	72,87	228,43	16.645,69
5	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25	M	99,50	69,39	6.904,31

Item	Código SINAPI	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
6	93205	cm, incluso transporte vertical Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco, com utilização de blocos canaleta, espessura de 20 cm	M	55,00	121,21	6.666,55
7	103326	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical, espessura de 19 cm, com argamassa de assentamento	M²	30,25	127,05	3.843,26
8	87904	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com argamassa traço 1:3	M²	60,50	12,19	737,50
9	104226	Emboço ou massa única em argamassa, espessura de 45 mm, aplicada manualmente, com acesso por andaime	M²	60,50	109,34	6.615,07
10	104803	Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento	M	36,44	6,65	242,33
11	100395	Retirada e recolocação de caibro de madeira em telhados de mais de 2 águas, incluso transporte vertical	M²	158,50	29,78	4.720,13
12	100388	Retirada e recolocação de ripa de madeira em telhados de até 2 águas, incluso transporte vertical	M²	158,50	28,31	4.487,14
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 124.631,75

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

3) REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

4) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- c) O documento mencionado no item b deverá mencionar, de forma expressa, a habilitação para participação de licitações no Município de Carazinho e a isenção ou não de apresentação de certidões negativas.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Registro ou inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado.
 - b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) na certidão de outro Estado. Observação: Caso a empresa vencedora da licitação e seu responsável técnico sejam de outro Estado deverão apresentar à Comissão de
-

Licitações o visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado, da empresa licitante e de seu responsável técnico, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame. (Resolução Nº 413/97, CONFEA).

c) Termo de vistoria firmado pelo(a) Engenheiro(a) responsável pela obra, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais, nos termos do artigo 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do(a) Engenheiro(a) indicado pelo CAPSEM, o qual atestará esta visita, devendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização da sessão e agendada com antecedência pelo telefone (54) 3330-1788, das 08h às 11h30 e 13h30 às 17h, Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM.

c.1) A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a licitante ciente dos locais onde serão prestados os serviços. Caso a empresa não queira realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar uma declaração de que está ciente dos locais da prestação dos serviços (Modelo Anexo VII).

d) Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da proponente.

e) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-operacional registrado no CREA ou CAU, de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou 01 (um) Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa (devendo comprovar da condição de sócio, empregado, contratado), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser de serviço(s) já concluído(s), devidamente registrado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o ART.67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

e.1) A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(ao) ser feita(s) através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato.

f) Todos os serviços devem ser prestados nos termos descritos no Memorial Descritivo, o qual deverá ser considerado parte do Edital. Observação: Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra e material conforme descrições e exigências constantes no termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

O prazo para execução integral dos serviços será de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso que seja tecnicamente justificado no processo e expressamente estabelecido no instrumento contratual.

A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições de segurança e mobilização necessárias.

O prazo contratual deverá compreender o período necessário à execução, conclusão, correção de eventuais inconformidades e recebimento do objeto.

Por se tratar de contratação emergencial fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a prorrogação do contrato com fundamento na situação emergencial, observado o limite temporal estabelecido na legislação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar da contratação empresa que demonstre capacidade para executar integralmente o objeto e que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis.

Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá, quando aplicável:

- a) possuir registro ou inscrição da empresa perante o conselho profissional competente;
- b) indicar profissional legalmente habilitado para acompanhamento e responsabilidade técnica pelos serviços;
- c) apresentar ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, conforme a natureza dos serviços e legislação profissional aplicável;
- d) comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, quando exigida pela Administração;
- e) apresentar demais documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e complexidade do objeto, evitando-se restrição indevida à competitividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o contrato, o laudo técnico e as orientações da fiscalização;
 - b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, fretes, guindaste e demais insumos necessários à execução do objeto;
 - c) utilizar materiais novos e adequados às especificações técnicas;
 - d) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
 - e) responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e terceiros envolvidos na execução;
-

- f) fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- g) observar as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) responsabilizar-se pela retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos entulhos e resíduos resultantes da execução;
- i) reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- j) manter o local de trabalho organizado e seguro;
- k) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o andamento ou a segurança dos serviços;
- l) não realizar alterações nas especificações sem prévia autorização da Administração;
- m) emitir e apresentar a ART/RRT ou documento equivalente relativo aos serviços sujeitos à responsabilidade técnica;
- n) cumprir as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- o) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;
- q) responder pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- r) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- s) entregar o objeto completamente concluído, limpo, funcional e em condições adequadas de utilização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados das CONTRATADAS às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para execução do serviço contratado;
- b) Comunicar às CONTRATADAS qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento às CONTRATADAS referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada pelo fiscal do contrato, Diretora Executiva do CAPSEM, mediante verificação da efetiva execução dos serviços e dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

A medição deverá considerar somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, o recebimento do

objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigíveis para o pagamento, conforme legislação aplicável.

Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, materiais não fornecidos ou serviços executados em desconformidade com as especificações.

Eventuais serviços adicionais somente poderão ser executados mediante prévia autorização formal da Administração e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados.

A contratada será responsável pela correção, às suas expensas, de defeitos, vícios ou falhas decorrentes de execução inadequada ou em desconformidade com as especificações.

A responsabilidade da contratada observará os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, nas normas técnicas e no contrato.

A garantia contratual será definida no instrumento de contratação de acordo com a natureza, complexidade e riscos do objeto.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, a seleção do contratado observará o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável à Administração.

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações, condições, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A adoção do menor preço global decorre da necessidade de execução integrada dos serviços, considerando a interdependência técnica existente entre a retirada da cobertura, execução da estrutura, instalação das telhas, calhas, rufos e demais componentes.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços e o atendimento das especificações técnicas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 124.631,75 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, guindaste, encargos e demais despesas necessárias à conclusão dos serviços.

A estimativa deverá estar acompanhada da respectiva planilha orçamentária, memória de cálculo e documentos que demonstrem a compatibilidade dos preços com

os valores praticados no mercado, observando-se, para obras e serviços de engenharia, os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A planilha orçamentária deverá conter, quando aplicável, quantitativos, preços unitários, custos diretos, BDI e encargos sociais, conforme a metodologia utilizada para a formação do orçamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela contratada que impliquem inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou demais hipóteses legalmente previstas.

Pela prática de infrações administrativas poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, na forma da legislação.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelos serviços, observadas as atribuições profissionais previstas na legislação.

Antes do início dos serviços sujeitos a responsabilidade técnica, deverá ser apresentada a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável.

A responsabilidade técnica pela execução não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

40	CAPSEM
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4005	SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
4001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPSEM
34490510000000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Carazinho/RS, 21 de agosto de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Processo de Dispensa:

1.

2.

3.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM

PARECER JURÍDICO:

Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM

